



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 689, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 1º, III, alínea “k” do Ato TRT7 nº 58/2021 e no Proad nº 5231/2021,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria TRT7.DG. nº 451/2022, publicada no DEJT nº 3481 de 27/05/2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.

II – DESIGNAR a Diretora, ***DIVÂNIA MARIA ALCÂNTARA SOARES***, lotada na DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA – SADMIN e o Coordenador, ***MARCOS ANTÔNIO LOIOLA***, lotado na SEÇÃO DE CADASTRO DE BENS - DMP, para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, da contratação da EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS (CARREGADORES);

III – DESIGNAR o Coordenador, ***MARCOS ANTÔNIO LOIOLA*** e a Analista Judiciária – Área Administrativa, ***RAFFAELLA MARIA DUARTE DANTAS LISBÔA MOTA***, ambos lotados na SEÇÃO DE CADASTRO DE BENS - DMP, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituta, respectivamente, da execução dos serviços no Complexo TRT Sede Aldeota;

IV - DESIGNAR o Diretor, ***VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO***, lotado na Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes e o Coordenador, ***NAPOLEÃO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR***, lotado na SEÇÃO DE ZELADORIA - DADJFAN, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução dos serviços no Fórum Autran Nunes;

V - DESIGNAR a Coordenadora, ***RAIMUNDA MARIA BERNARDES FONSECA*** e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, ***ROSANY MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA***, ambas lotadas na SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - DG, para atuarem como fiscal titular e fiscal substituta, respectivamente, da Documentação da mencionada Contratação;

VI – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63), da Resolução CNJ 182/2013 e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações

da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

VII – Portaria com efeitos a partir de sua publicação.
Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral